Lei nº 582, de 20 de setembro de 1.957

Altera disposições da Lei nº 535, de 30 de novembro de 1.956.

O Povo Municipal de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O artigo 3º, da lei nº 535, de 30 de Novembro de 1.956, passa a ter a seguinte redação: "Fica aberto o crédito especial de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para ocorrêr ao pagamento dos auxílios concedidos por esta lei".

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 20 de Setembro de 1.957.

João Carlos Ribeiro
Liberman de Andrade
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data. O Sec.
Andrade

Lei nº 583, de 20 de Setembro de 1.957.

Abre crédito especial.

O povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei: